

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: JERNONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME

CONTRATO N° 015/18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiuva, conforme descrições contidas em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 01 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: maurielobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Jeronimo Pereira de Souza.

E-mail institucional: sertanejosupermercado@hotmail.com

E-mail pessoal: sertanejosupermercado@hotmail.com

Assinatura: _____

Antonio Marcelo M de Souza



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 15/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E A EMPRESA JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Maria Dias nº 614, Centro, CEP 15 480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MAURICIO BRONCA**, portador do RG nº 8.969.201-9 SSP/SP e do CPF nº 785.483.068-15, e, do outro lado, a empresa **JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.413.823/0001-91 e inscrição estadual nº 590.012.824.112, com sede na Avenida 11, nº 1109, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolandia/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jeronimo Pereira de Souza, portador do RG nº 9.646.526-8 e do CPF nº 349.869.458-82, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 07/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme especificações abaixo:

	QUANT TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	310	Embalagem de 400g	Achocolatado em pó, embalagem de 400g.	CHOCOMIL	R\$ 2,60	R\$ 806,00
	200	Embalagem de 400 g	Bebida láctea em pó sabor morango (400g)	MUKY	R\$ 3,59	R\$ 718,00
	50	Embalagem 230g	Cereal enriquecido para bebê (230g). Sabores: Arroz, milho ou Multi Cereais.	MUCILON	R\$ 6,72	R\$ 336,00
	25	Embalagem 380g	Complemento Alimentar Kids, em pó instantâneo - embalagem de 380g.	SUSTAGEM KIDS	R\$ 14,39	R\$ 359,75
	45	Embalagem de 210g.	Farinha de cereal, flocos de cereal integral, embalagem com peso líquido de 210g. Acondicionado em embalagem de 210g.	NESTON	R\$ 7,07	R\$ 318,15



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	130	Embalagem de 800g	Leite em pó instantâneo integral, embalagem de 800g, com registro no SIP.	AURORA	R\$ 7,18	R\$ 933,40
	160	L	Bebida a base de soja original com sabor (vitamina de frutas, chocolate e morango).	ADES	R\$ 7,79	R\$ 1.246,40
	100	L	Bebida a base de soja original sem sabor (original).	PURITY	R\$ 4,42	R\$ 442,00
	310	Pcte	Gelatina em pó, embalagem de 1kg polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em diversos sabores	APTI	R\$ 14,40	R\$ 4.464,00
	3400	Pacote 450g	Preparo sólido para suco, embalagem de 450g - sabores diversos.	PROMIX	R\$ 3,96	R\$ 13.464,00
	250	Embalagem 800g	Chocolate em pó adoçado de primeira qualidade, pó fino de cor e odor característicos, de fácil preparo, feito a partir de cacau em pó e açúcar, embalagem pote plástico contendo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde.	TODDY	R\$ 10,19	R\$ 2.547,50
	840	Embalagem de 1Kg.	Chocolate em pó solúvel, 32% cacau, embalagem de 1Kg.	KODILAR	R\$ 9,72	R\$ 8.164,80
						R\$ 33.800,00
	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			
LOTE 4	210	Pacote	Polvilho azedo, embalagem em saco de plástico de 1 Kg	KATRY	R\$ 8,40	R\$ 1.764,00
	850	Pacote c/ 500 gr.	Fubá de milho refinado, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Val. Min. de 06 meses a contar da data de entrega, em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas 7,2 gr. Lipídios 5,0 gr, Glicídios 74,0 gr.	SINHA	R\$ 1,08	R\$ 918,00
	23	Caixa c/66 envelopes	Fermento biológico especial para pães	KININO	R\$ 43,60	R\$ 1.002,80
	190	Latas	Fermento em pó, embalagem intacta de 250 g. O produto deve apresentar cor e textura característica. Na embalagem deverá constar: data da fabricação, número do lote e validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto que apresentar deformação em sua será devolvido.	TRISANTE	R\$ 3,49	R\$ 663,10

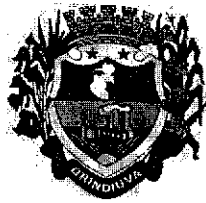
fr

A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1390	Pote c/ 500 g.	Margarina com sal, contendo no mínimo 65% de lipídios e 0% gorduras trans, Embalagem primária pote de 500 grama., validade mínima de 06 meses a contar da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	DELICIA	R\$ 3,98	R\$ 5.532,20
140	Pacote c/ 500 gr.	Milho para pipoca de 500g - Tipo 1.	KININO	R\$ 2,17	R\$ 303,80
130	Embalagem 500g	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	KININO	R\$ 4,02	R\$ 522,60
990	Pacote c/ 1 Kg.	Farinha de Trigo, Tipo 1, 100% pura de excelente qualidade, enriquecida com ferro e acido fólico, composição mínima de 75mcg de acido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50g. Contem glúten. Obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Contem glúten. Embalagem de papel devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 01(um)kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	TIA OFÉLIA	R\$ 1,86	R\$ 1.841,40
840	Pacote c/ 500 g.	Farinha de Mandioca tipo biju, pacote de 500g - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, não podendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada. Embalagem deverá constar data da fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	KATRY	R\$ 3,92	R\$ 3.292,80
190	Pote c/ 500 g.	Margarina sem sal, contendo no mínimo 65% de lipídios e 0% gorduras trans, Embalagem primária pote de 500 grama., validade mínima de 06 meses a contar da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	DELICIA	R\$ 3,47	R\$ 659,30
					R\$ 16.500,00
QUAN T. TOTA L DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

LOTE 5	60	Pacote	Orégano, embalagem de 50 g. O Produto deve apresentar cor e textura características. Na embalagem devem constar: data de fabricação, número do lote e validade.	KATRY	R\$ 2,92	R\$ 175,20
	565	Pacote c/ 1 Kg	Sal refinado, iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com val. Min. De 10 meses a conta da data da entrega, pacote de 01 quilograma.	FINOSAL	R\$ 0,92	R\$ 519,80
	212	Pacote c/ 1Kg	Caldo de Galinha , contendo basicamente Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo. Contém Glúten. Contém soja e aipo. Contém traços de leite, ovos e mostarda. embalagem intacta de 1 Kg. Na embalagem deveram constar data da fabricação, número do lote, as informações nutricionais do produto e a data de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	KATRY	R\$ 9,92	R\$ 2.103,04
	212	Pacote c/ 1Kg	Caldo de carne , contendo basicamente Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo. Contém Glúten. Contém soja e aipo. Contém traços de leite, ovos e mostarda. embalagem intacta de 1 Kg. Na embalagem deveram constar data da fabricação, número do lote, as informações nutricionais do produto e a data de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	KATRY	R\$ 9,91	R\$ 2.100,92
	182	Pacote 500g	Colorau , embalagem plástica de 500 grama, hermeticamente fechada, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SINHA	R\$ 3,12	R\$ 567,84
	340	Frasco Plástico c/ 750 ml	Vinagre Acético branco, acondicionado em frasco resistente com 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	NEVAL	R\$ 0,98	R\$ 333,20
						R\$ 5.800,00
	QUAN T. TOTA L DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			

f
A
A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

LOTE 9	250	Embalagem 500g	Pão de forma fatiado verticalmente PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO – Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, glúten, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, melhoradores de farinha: fosfato monocalcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. CONTÉM GLÚTEN.	KAORY	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
	500	Pacotes	Queijo parmesão ralado 50 g	COLIBRI	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
	725	Duzias	Ovos	UEMURA	R\$ 6,91	R\$ 5.009,75
	60	Embalagem de 1Kg	Chocolate granulado, embalagem de 1Kg	KININO	R\$ 16,09	R\$ 965,40
	105	Embalagem de 1Kg	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 1Kg	COQUIL	R\$ 24,57	R\$ 2.579,85
						R\$ 11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais).
- 2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de entrega a ser emitido pela CONTRATANTE.
 - 2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreeajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O presente contato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso.

4.3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

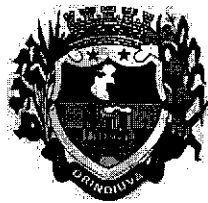
4.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

4.6. A entrega deverá ser feita, após agendamento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, telefone (17) 3816-9600.

4.7. O recebimento será realizado pelo setor autorizado, mediante Atestado de Recebimento.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.8. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital e seus anexos.

4.9. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.10. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

4.10.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.10.5. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

5.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigará-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto licitado, será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Solicitar a execução dos objeto em tela;

7.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas observadas;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a entrega dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos licitados;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2018, a saber:

020200 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manutenção MAC – Media e alta complexidade – 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação – 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

8.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

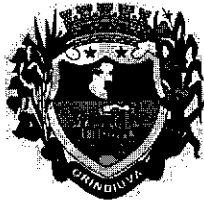
10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

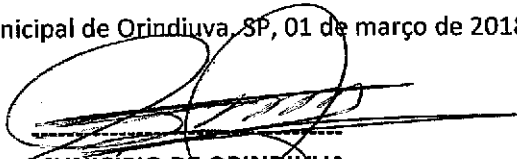
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

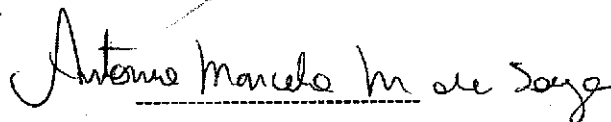
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

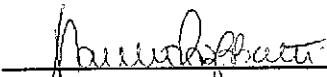
12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

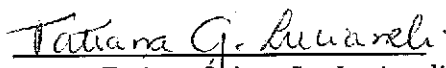
Prefeitura Municipal de Orindiúva, SP, 01 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
MAURICIO BRÓNCA
Contratante


JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME
Jeronimo Pereira de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08

A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 3 de 8

o Recinto Delcídes Luiz de Almeida, serão realizadas com os portões abertos e livre acesso da população, sem cobrança de ingressos.

Parágrafo 2º - A contribuição do Município para a promoção da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na realização de despesas a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura, mediante acordo do Executivo Municipal com a entidade promotora do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas diretamente pela Prefeitura, para os fins do artigo anterior, e que ficam igualmente autorizadas, deverão obedecer às seguintes condições:

I – não poderão exceder o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – serão precedidas de licitação, realizadas pela Prefeitura, de acordo com os limites e normas da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação – 3.3.90.39.00 – Cultura – Festividades e comemoração, do orçamento municipal de 2018.

Art. 5º - A contribuição do Município para a promoção da festividade limitar-se-á ao disposto nesta lei, correndo todas as responsabilidades, obrigações, despesas e demais encargos pela sua realização por conta da entidade promotora do evento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de março de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 22/2017

EXTRATO:

Termo aditivo de 20 de fevereiro de 2018. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições contidas em anexo.

Valor: R\$ 86.444,16

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manutenção MAC – Media e alta complexidade – 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação – 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 01/03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JERNONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 4 de 8

contidas em anexo.

Valor: R\$ 67.100,00

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade –
08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade
– 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700
Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000
Manutenção MAC – Media e alta complexidade –
3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação
– 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda
escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 01/03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JHCMARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento
de tubos de concretos, guias e bocas de lobo, conforme
especificações em anexo.

Valor: R\$ 49.175,00

Dotação: 021000 Urbanismo - 15.452.0180.1024.0000
Obras em Ruas e Avenidas - Guias, Sarjetas e Passeios
Públicos - 15.452.0180.1025.0000 Construção de
Galerias Pluviais - 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Data: 02/03/2018.